



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

Fone (12) 3971-6110

E-mail: pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br

DECRETO Nº 2502 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

REF.: Regulamenta instruções sobre abandono de animais e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o elevado número de animais de grande porte em vias públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger os transeuntes e os motoristas que circulam nas vias públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de se prevenir acidentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se proteger o meio ambiente e a ordem urbanística;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica determinado o recolhimento compulsório e imediato dos animais de grande porte, que estejam em vias públicas sem o cuidado imediato de seus proprietários ou que estejam em situação de abandono.

ARTIGO 2º - Os animais recolhidos serão removidos para local público adequado.

ARTIGO 3º - Os proprietários ou reivindicantes dos animais, sujeitar-se-ão à multa diária e por cabeça no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

Fone (12) 3971-6110

E-mail: pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br

ARTIGO 4º - Caso no período de 30 (trinta) dias após o recolhimento dos animais, estes serão de propriedade do Município.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 18 de fevereiro de 2014.


ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme artigo 68, § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Em 10 de maio de 2013.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos